



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

OFÍCIO Nº 708/2022 - GAB, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 9.543, de 30 de junho de 2004, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial a área de terras constituída do Lote 8 - A - 4, com 3.000,00m², subdivisão do lote 8 remanescente, subdivisão do Lote 175 da Fazenda Três Bocas, Distrito de Lerroville, contendo um barracão de 350,00m² e uma casa de aproximadamente 45,00m² e autorizou o Executivo a outorgá-la em concessão de direito real de uso à empresa BJ Indústria e Comércio de Plástico Ltda.

Londrina, 1º de setembro de 2022.

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 01/09/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8505888** e o código CRC **A3B64225**.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 9.543, de 30 de junho de 2004 que desafetou de uso comum do povo e/ou especial a área de terras constituída do Lote 8 - A - 4, com 3.000,00m², subdivisão do lote 8 remanescente, subdivisão do Lote 175 da Fazenda Três Bocas, Distrito de Lerroville, contendo um barracão de 350,00m² e uma casa de aproximadamente 45,00m² e autorizou o Executivo a outorgá-la em concessão de direito real de uso à empresa BJ Indústria e Comércio de Plástico Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.543, de 30 de junho de 2004 que desafetou de uso comum do povo e/ou especial a área de terras constituída do Lote 8 - A - 4, com 3.000,00m², subdivisão do lote 8 remanescente, subdivisão do Lote 175 da Fazenda Três Bocas, Distrito de Lerroville, contendo um barracão de 350,00m² e uma casa de aproximadamente 45,00m², imóvel matriculado sob o nº 2901 do 4º Registro de Imóvel e autorizou o Executivo a outorgá-la em concessão de direito real de uso à empresa BJ Indústria e Comércio de Plástico Ltda., destinada à implantação de uma indústria de moagem de sucata plástica e plástico granulado, nos



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

termos da Lei nº 5.669/93, de 28 de dezembro de 1993, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI

Ilustres Vereadores, o presente Projeto de Lei visa **revogar a Lei Municipal nº 9.543, de 30 de junho de 2004**, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial a área de terras constituída do Lote 8 - A - 4, com 3.000,00m², subdivisão do lote 8 remanescente, subdivisão do Lote 175 da Fazenda Três Bocas, Distrito de Lerroville, contendo um barracão de 350,00m² e uma casa de aproximadamente 45,00m², matriculado sob o nº 2.901 do 4º Registro de Imóveis e autorizou o Executivo a outorgá-la em concessão de direito real de uso à empresa BJ Indústria e Comércio de Plástico Ltda., destinada à implantação de uma indústria de moagem de sucata plástica e plástico granulado, nos termos da Lei nº 5.669/93, de 28 de dezembro de 1993, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003.

Informamos que foi instaurado processo administrativo pela CODEL, que constatou o descumprimento dos encargos estabelecidos em lei, conforme se verifica no **Despacho Administrativo 286/2022** (cópia anexa). Ademais, em vistoria realizada por esta Gerência de Bens Imóveis Municipais, constatou-se que o imóvel encontra-se ocupado por pessoa diversa àquela prevista em lei. (fotos anexas)

Observa-se que a **Lei Municipal nº 9.543, de 30 de junho de 2004**, elencou como destinação do imóvel a implantação de uma indústria de moagem de sucata plástica e plástico granulado, conforme art. 4º. O **Art.5º** estabeleceu que as obras de reforma e adequação do barracão existente, com 350,00m², para implantação da indústria, além de área de pátio, circulação e estacionamento, deverão ser iniciadas de imediato e concluídas no prazo de três meses, contados da data de publicação desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a nenhuma retenção, bem como estabeleceu que **a concessionária não poderia ceder suas instalações a terceiros no todo, ou em parte, onerosa ou gratuitamente, sem prévia anuência legislativa - Art. 6º**.

Em consulta aos arquivos desta unidade, bem como às publicações constantes do Jornal Oficial do Município, não foi localizada a publicação de termo de concessão de direito real de uso ou ainda de Decreto Municipal que regulamente a aludida lei, tampouco fora averbada na matrícula do imóvel o instituto concessão de direito real de uso em favor da empresa BJ Indústria e Comércio de Plástico Ltda, atos executivos necessários que materializam na sua integralidade o uso regular do imóvel público.

Desta forma, não foi possível concluir se a empresa chegou a ter a posse do imóvel, ou o fez de modo irregular, conquanto a Lei Municipal que autoriza a concessão de direito real de uso à empresa não confere de forma automática a posse a esta, dependendo de Decreto Municipal que regulamente o uso (ato administrativo do executivo); portanto, o Município detém o domínio do imóvel.

Cumpre, por fim, ressaltar que, notificada para exercício da ampla defesa e contraditório, através da **Notificação Administrativa nº 113** (cópia anexa), a empresa BJ Indústria e Comércio de Plástico Ltda não apresentou resposta.

Isto posto, constatado o descumprimento dos encargos legais devidamente comprovado em processo fiscalizatório, há a necessidade da revogação da **Lei Municipal nº 9.543, de 30 de junho de 2004**, para esse fim, encaminhamos a minuta de projeto de lei objetivando a revogação da lei mencionada.

Esperamos, assim, diante das razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos integrantes desse Egrégio Colegiado Municipal.

Londrina, 1º de setembro de 2022

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 01/09/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8505737** e o código CRC **D9F43416**.

Referência: Processo nº 19.005.143408/2022-77

SEI nº 8505737



DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 286 /2022

À DGBM

Considerando que a Lei n.º 9543/2004 ([7989211](#)) autorizou o Executivo a outorgar em concessão de direito real de uso, à empresa BJ Indústria e Comércio de Plástico Ltda. a área de terras com 3.000,00 m², denominada Lote 8-A-4, subdivisão do lote 8 remanescente, subdivisão do Lote 175, da Fazenda Três Bocas, Distrito de Lerroville, contendo um barracão de 350,00 m² e uma casa de aproximadamente 45,00 m² - matrícula n.º 2.901 do 4º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina ([7989189](#)).

Considerando que foi constatado, em fiscalização efetuada pela CODEL ([8001568](#)) que não há funcionamento de empresa no local e aparentemente está sendo ocupada indevidamente por terceiros.

Pelo exposto, solicitamos as devidas providências por esta DGBM no sentido de proteção do imóvel público, sendo oportuna a análise de reversão de posse em favor do Município de Londrina.

Londrina, 15 de junho de 2022.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA SMGP: NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 113/2022

Destinatário: - Ocupante da área de terras denominado 8-A-4 destacado do lote 8 da Fazenda Três Bocas - Distrito de Lerroville

Assunto: Solicitação para desocupação de área pública - matrícula 2.901 do 4º Registro de Imóvel de Londrina

A Gerência de Bens Imóveis Municipais, Órgão integrante da Secretaria Municipal de Gestão Pública de Londrina/PR, no uso de suas atribuições, vem por meio desta solicitar as seguintes providências:

Considerando que, conforme consta na matrícula 2.901 do 4º Registro de Imóveis, a área denominada " **Lote de terras denominado 8-A-4 -destacado do Lote 8 da Fazenda Três Bocas situada no distrito de Lerroville, medindo 3.000,00 m²** é de propriedade do Município de Londrina;

Considerando que sobre a área incide a Lei 9.543, de 30 de junho de 2004 em processo de revogação perante a comprovação dos descumprimentos de encargos estabelecidos aludida lei municipal;

Considerando que não foi localizado, no sistema de controle patrimonial desta Gerência de Bens Imóveis Municipais, documentos que confira a terceiros a posse do imóvel acima mencionado (excetuando a mencionada na Lei 9.543/2004);

Desta forma, à luz do contraditório e ampla defesa, serve o presente para **notificá-lo para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta notificação, a seguinte documentação:**

- Documento hábil que autorize o uso do imóvel;
- Demais documentos que julgarem necessários.

Data de Envio:

07/07/2022 16:02:22

De:

PML/SMGP- Fiscalização de Imóveis Municipais <fiscalizacao.imoveis@londrina.pr.gov.br>

Para:

sayuri@sercomtel.com.br

Assunto:

Notificação Administrativa - SMGP 108/2022

Mensagem:

Prezados, boa tarde.

Segue anexo a notificação administrativa 108/2022 - Descumprimento de encargos estabelecidos na Lei Municipal nº 9.543, de 30 de junho de 2004.

Att

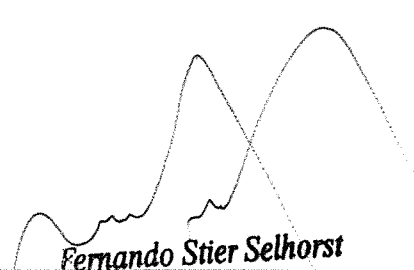
Secretaria Municipal de Gestão Pública

Gerencia de Bens Imóveis - Fiscalização de Imóvel Público

Anexos:

SMGP__Notificacao_administrativa_8116561.html

Vistoria Nº. 007 - 1º. SEM/2022 - Relatório

Empresa	SIMOPLAST RECUPERADORA DE PLÁSTICOS LTDA.		
Lei	12.778, de 19 de outubro de 2018.		
Fase	REGULARIDADE.		
Data da Vistoria	09/06/2022.		
Vistoriador	Fernando Stier Selhorst		
Observações detalhadas a serem preenchidas pelo vistoriador			
<p>Em vistoria realizada no dia 09/06/2022, no imóvel acima citado, constatei que; existe uma família morando na residência para tomar conta do local, a pedido do Sr. João que se diz proprietário do imóvel, o barracão encontra-se em estado de abandono, em contato com o cidadão de nome João por telefone (984764019), perguntei sobre a venda do imóvel, mas o mesmo não quis conversar por telefone, pediu para conversar pessoalmente na rua pinguim 55 Parque das Indústrias.</p> <p>OBS: Não foi feito mais nenhum contato com esse cidadão.</p> <p>Seguem anexas as fotos que comprovam o relato.</p>			
Status da Vistoria		Visita realizada	
Assinatura do Vistoriador	 Fernando Stier Selhorst Fiscal Mat. 67.973-9		



































REGISTRO DE IMÓVEIS

Avenida Paraná, 453 - Ed. Sul Brasileiro
7.º Andar - Sala 703 - Tel.: (043) 322-1415
L O N D R I N A — Paraná

RENATO JABUR GOMES
OFICIAL

REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 2.901

FICHA
UM

RUBRICA
[Handwritten signature]

IMÓVEL:- Lote de terras sob denominação de "8-A-4" (oito-A-Quatro)-destacado do lote nº 08 (oito) da subdivisão do lote de nº 175 (cento e setenta e cinco) da Fazenda Três Rocas, do Distrito de Lerroville deste município e comarca de Londrina, medindo a área de 3.000,00 (três mil) metros quadrados, dentro das seguintes divisas e confrontações:- AO NORTE: Com o lote nº 8-A-5, com 40,00 metros; A LESTE: Com o lote nº 134-A-2 no rumo NW Olº 46' SE, com 70,53 metros; A SUDESTE:- Com a estrada de ligação a Lerroville em desenvolvimento de curva de 41,41 metros; A OESTE: Com o lote 8-A-5, no rumo SE Olº 46' NW, com 80,92 metros:-.-.-.-.-

PROPRIETARIO:- ARNALDO MAINARDES MATIAS, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 747.348-Pr. e inscrito no CPF sob nº 003.659.639-68, residente e domiciliado a Rua Augusto de Souza Brandão nº 119 nesta cidade de Londrina.-

TÍTULO AQUISITIVO:- Transcrição nº 36.190 em maior porção do 2º Ofício.- Dou fé. Londrina, 17 de Outubro de 1994. *[Handwritten signature]* OFICIAL

R-1-2.901 - PERMUTA:- Consoante Escritura Publica de Permuta, lavrada às fls. 29 do livro nº 42-E das notas do Tabelionato do Distrito de Lerroville em data de 2-09-1994, ARNALDO MAINARDES MATIAS; acima qualificado e sua mulher TEREZINHA DE LURDES MATIAS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 929.491-Pr. e CPF nº 206.522.579-15, residente nesta cidade, transferem por PERMUTA, o imóvel objeto desta matrícula em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRI NA- pessoa jurídica de direito em Londrina, inscrita no CGC/MF sob nº - 75.771.447/0001-70 no ato representada por seu Prefeito Municipal sr.Dr. Luiz Eduardo Cheida, brasileiro, casado, médico, RG nº 6.187.601-SP e CPF nº 802.863.308-06, residente nesta cidade, cujo imóvel foi estimado no valor de R\$2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais) dentro das condições constantes da escritura. SISA- Guia nº 5938-94 -isenta-Dou fé. Londrina, 17 de Outubro de 1994. *[Handwritten signature]* OFICIAL .-.-

Renato Jabur Gomes
OFICIAL
Camilo Musetti
Carlos Alberto
Dorsiani
JURAMENTADOS

REG. DE IMÓVEIS - 4.º OFICIO
A PRESENTE FOTOCÓPIA É RE-
PRODUÇÃO FIEL DO DOCUMEN-
TO ORIGINAL ARQUIVADO NESTE
PARTICULAR
LONDRI NA, 17/10/94
[Handwritten signature]
OFICIAL

2.901

CONTINUA NO VERSO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 708/2022-GAB.

Londrina, 1º de setembro de 2022.

A Sua Excelência, Senhor

Jairo Tamura

Presidente da Câmara Municipal de Londrina

Londrina – PR

Assunto: Encaminha Projeto de Lei - revoga a Lei Municipal 9.543/2004
SEI 19.005.143408/2022-77

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Casa de Leis a apensa propositura, através da qual pretende o Executivo autorização legislativa para revogar a Lei Municipal nº 9.543, de 30 de junho de 2004, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial a área de terras constituída do Lote 8-A-r, com 3.000,00 m², subdivisão do lote 8 remanescente, subdivisão do Lote 175, da Fazenda Três Bocas, Distrito de Lerrovile.

Atenciosamente,

Marcelo Belinati Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 01/09/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8505634** e o código CRC **A0B427CB**.

Referência: Processo nº 19.005.143408/2022-77

SEI nº 8505634